



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de peças destinadas à substituição na lâmina da moto niveladora marca New Holland, pertencente à frota municipal, de acordo com as seguintes quantidades e descrição:

1.1. Natureza:

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos objeto deste Termo de Referência, podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classificam-se como “bens comuns”.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Médio Unitário R\$
1	4 Uni.	Calço maior gira círculo.	R\$122,79
2	4 Uni.	Placa abaulada gira circulo	R\$54,12
3	4 Uni.	Placa desgaste gira circulo	R\$55,35
4	40 Uni.	Parafuso de metal fenda que prende a placa deslizante e a placa abaulada.	R\$8,17
5	8 Uni.	Chapa de regulagem de desgaste do gira círculo.	R\$12,79
6	2 Uni.	Placa de deslizamento da lâmina	R\$29,03
7	3 Uni.	Calço espaçador para lâmina	R\$38,61
8	8 Uni.	Calço de afinação para lâmina	R\$4,97
9	3 Uni.	Calço para lâmina. Obs.: peça diferente do item 9 e item 10.	R\$29,72



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

10	3Uni.	Calço para lâmina. Obs.: peça diferente do item 9 e item 10.	R\$36,44
11	2 Uni.	Suporte da lâmina	R\$90,21



Foto item 1



Foto item 2



Foto item 3



Foto item 4



Foto item 5



Foto item 6



Foto item 7



Foto item 8



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15



Foto item 9



Foto item 10



Foto item 11



Foto item 11

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva do equipamento Moto niveladora New Holland, faz-se necessária a aquisição de peças específicas para o sistema de lâmina e giro. Tais componentes são indispensáveis para o pleno funcionamento da máquina, garantindo eficiência nas atividades de nivelamento, segurança operacional e evitando maiores desgastes ou falhas que possam comprometer o serviço público.

Diante da importância do equipamento para a continuidade das operações, justifica-se a presente solicitação de compra das peças necessárias.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa é a aquisição dos materiais para atender à demanda, representando o meio legal de se planejar e realizar a despesa.

3.2. A aquisição visa dar continuidade às atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Municipal em suas atribuições finalísticas, uma vez que consiste em assegurar o pleno



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

funcionamento da máquina, garantindo a continuidade dos serviços operacionais.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A fim de garantir a segurança da contratação, deverão ser exigidas, apenas da empresa que oferecer o menor preço:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

VII - Registro comercial, no caso de empresa individual;

VIII- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA)

5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma imediata, no prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Raul Maçone, nº 306 – Fundos – Centro, Taiaçu – SP, CEP: 14.725-000.

5.2. Os itens serão recebidos provisoriamente pelo servidor designado pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento e



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo que comprove o atendimento de suas especificações.

5.3. Os itens a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas de fabricação e qualidade em demandas dos órgãos competentes, quando cabível, atendendo normas do INMETRO, a depender da característica de cada item.

4.1. Atualmente, o veículo apresenta necessidade de substituição de peças devido ao desgaste natural pelo uso contínuo, o que pode comprometer sua eficiência e segurança. A falta de manutenção pode resultar em falhas mecânicas, atrasos no atendimento e até mesmo risco para funcionários e munícipes.

4.2. Dessa forma, a aquisição das peças necessárias se faz urgente para assegurar o funcionamento adequado do veículo, evitando paralisações e garantindo a continuidade do serviço de transporte da central.

4.3. Os produtos deverão ser novos, de primeira, originais ou equivalentes, com garantia do fabricante, serão aceitos apenas produtos que atendam às especificações técnicas descritas;

4.4. O fornecedor deverá garantir que as peças estejam devidamente embaladas e identificadas;

4.5. Garantia:

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

b) As peças deverão possuir garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação;

c) As peças a serem adquiridas deverão ser novas, originais ou genuínas, e atender aos seguintes critérios:

d) Modelo: Niveladora New Holland; RG140B. Número de série: NEAF04449, Ano de fabricação: 2013, Combustível: Diesel, Chassi: HBZN0140EEAF04449.





MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

e) Garantia mínima de 6 meses;

f) O fornecedor deverá substituir, sem custo adicional, qualquer item entregue com defeito ou em desacordo com as especificações estabelecidas;

g) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de retirada do equipamento das dependências.

h) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

i) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.7. A conferência dos produtos será realizada por um profissional designado pela instituição, que irá validar a conformidade

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento devido será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal;

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão/recomposição destes para mais ou para menos, conforme o caso;

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações ou em virtude de penalidade ou inadimplência;

5.4. Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias.

6. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído por ordem de fornecimento.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação é de R\$ 1.950,99 (Um mil novecentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos) que corresponde ao preço médio apurado mediante obtenção de orçamentos prévios.

Em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a três fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, tendo que duas empresas apresentaram os preços compatíveis com os praticados no mercado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02. Poder Executivo;
02.01. Administração e Finanças;
02.01.01. Administração e Finanças;
04.122.0009.2.038 Manutenção da Frota.
3.3.90.30.39. Material para Manutenção de Veículos.
Ficha analítica nº 69.
Desdobrada nº 3125.
Fonte de recurso nº 1.
Código de aplicação 110.0000.

Taiaçu – SP, 07 de outubro de 2025.

Jose Antonio Dalosso Neto